JANEIRO; conforme Ata de Registro de Preços nº 081/2020/FUSPOM. consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao pregão eletrônico nº 52/2020, com fundamentação legal art. 15, inciso II, da Lei Federal  $8.666/93,\ e$  no Decreto Estadual nº 44.857/2014.

ld: 2284038

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.11.2020

PROCESSO Nº SEI-27/132/000557/2019 - DEPARTAMENTO GERAL PROCESSO Nº SEI-27/132/000557/2019 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 33/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUI-SIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE DENTÍSTICA, RADIOLOGIA E RESINAS, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de julho de 2014, com a plicação substitútica de 16.15 Endeal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, de 2º de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatárias as seguintes empresas: DENTALEX ODONTO CIRÚRGICA LTDA EPP, vencedora do Item 1 com o valor unitário de R\$1,10 (um real e dez centavos), para o Item 3 com o valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais); para o Item 4 com o valor unitário de R\$89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos); para o **Item 7** com o valor unitário de R\$27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos); para o **Item 11** com o valor unitário de R\$5,93 noventa centavos); para o Item 11 com o valor unitário de R\$5,93 (cinco reais e noventa e três centavos); para o Item 13 com o valor unitário de R\$13,00 (treze reais); para o Item 16 com o valor unitário de R\$13,00 (treze reais); para o Item 17 com o valor unitário de R\$12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos); e Item 21 com o valor unitário de R\$6,90 (seis reais e noventa centavos); e J. PINHEI-RO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA vencedora do Item 2 com o valor unitário de R\$61,00 (vinte reais e dez centavos); para o Item 5 com o valor unitário de R\$61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos); para o Item 6 com o valor unitário de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); para o Item 15 com o valor unitário de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); para o Item 18 com o valor unitário de R\$2,30 (dois reais e trinta centavos); para o Item 18 com o valor unitário de R\$50,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) e para o Item 20 com o valor unitário de R\$239,70 (duzentos e trinta e nove reais). Os Itens 8, 9, 10 e 19 foram DESERTAS. O Item 12 foi FRACASSADO.

ld: 2284203

### Secretaria de Estado de Saúde

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DOS SECRETÁRIOS E DA SUBSECRETARIA

\*RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SECC/SSCS Nº 864 DE 26 DE NO-

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE ORÇA-MENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECÍFI-CADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Carlos Alberto Chaves de Carvalho, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, Nicola Mo-reira Miccione e a SUBSECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL reira Miccione e a SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, Denise Ribeiro de Oliveira , no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei nº 8.731 de 24 de janeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº46.931 de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financiara o Contébil para e o control de 2020 para por a control por control de 1000 para por control por control para por control par ceira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamenconforme Processo Administrativo SEI-150001/006976/2020.

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de despesas de exercícios anteriores (DEA),

ano 2019, referente a prestação de serviços de publicidade. II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 26/11/20\_\_ 31/12/2020

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde -

SES
UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
UG 2961 00 - Fundo Estadual de Saúde - FES
IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de

US: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS
US: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS
V - CRÉDITO:

PT 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas.

nninstrativas.

ND 3390 Fonte 100 Valor: R\$ 220.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obri-

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor, revogando as disposições em contrário Rio de Janeiro. 26 de novembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Secretário de Estado de Saúde

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

DENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Subsecretária de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil

por incorreção no Original, publicado no D.O. de Republicada 30/11/2020.

ld: 2284125

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚ-DE

#### ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 26/11/2020

INSTAURA sindicância que tem por objeto apurar possíveis irregularidades no pagamento sem cobertura contratual realizado ao Hospital São José do Avaí/Conferência São José do Avaí, referente as competências fevereiro e março de 2020, Processos SEI-080001/014473/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os seguintes servidores: ALESSANDRA RODRIGUES TAVARES - ID 51120259 EDGAR DE SOUZA FERNANDES - ID 5112504-8 e ANITA NERY DOS SANTOS SAMPAIO DE ALMEIDA - ID 3008293-5, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Sindicância. PROCESSO Nº SEI-080001/023212/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚ-DE

## ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 26/11/2020

INSTAURA sindicância que tem por objeto apurar possíveis irregularidades no pagamento sem cobertura contratual realizado ao Hospital São Francisco na Providência de Deus, referente as competências junho, julho e agosto de 2020, Processos SEI-080001/015609/2020, SEI-080001/017726/2020 e SEI-080001/019761/2020, designando para SEI-080001/017/26/2020 e SEI-080001/019/61/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os seguintes servidores: ALESSANDRA RODRIGUES TAVA-RES - ID 51120259, EDGAR DE SOUZA FERNANDES - ID 5112504-8 e ANITA NERY DOS SANTOS SAMPAIO DE ALMEIDA - ID 3008293-5, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Sindicância. PROCESSO Nº SEI 080001/023206/2020.

ld: 2284002

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSCRETARIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

# ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 26/11/2020

INSTAURA sindicância que tem por objeto apurar possíveis irregularidades no pagamento sem cobertura contratual realizado aos prestadores de UTI Neonatal: CEPLIN INSTITUTO DE NEONATOLOGIA E (SEI-080001/014605/2020, SEI-080001/017790/2020, PEDIATRIA LTDA 080001/015457/2020, 080001/020987/2020), CLINICA MATERNO-INFANTIL DOMINGOS A (SEI- 080001/014625/2020, SEI-SEI-080001/017796/2020, SEI-080001/020987/2020), CLINICA MATERNO-INFANTIL DOMINGOS LOURENÇO LTDA (SEI- 080001/014625/2020, SEI-080001/015463/2020, SEI-080001/017796/2020, SEI-080001/020988/2020), GLN SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA (SEI-080001/017789/2020, SEI-080001/017801/2020, SEI-080001/021254/2020), INTENSIBABY (CENTRO PERINATAL E PEDIÁTRICO SANTA MARIA LTDA (SEI-080001/014637/2020) | SEI-080001/014627/2020, | SEI-080001/015461/2020, | SEI-080001/015461/2020, | SEI-080001/015461/2020, | SEI-080001/020992/2020), | LLAK | MEDICINA | NEONATAL | LTDA | - BANGU | (SEI-080001/014645/2020, | SEI-080001/015465/2020, | SEI-080001/017813/2020, | SEI-080001/020994/2020), | LLAK | MEDICINA | NEONATAL | LTDA | - CAMPO \(\text{080001/012465/2020}\), \(\text{SEI-080001/017813/2020}\), \(\text{SEI-080001/0178465/2020}\), \(\text{SEI-080001/017816/2020}\), \(\text{SEI-080001/015466/2020}\), \(\text{SEI-080001/015466/2020}\), \(\text{SEI-080001/015466/2020}\), \(\text{SEI-080001/015466/2020}\), \(\text{SEI-080001/015466/2020}\), \(\text{SEI-080001/015470/2020}\), \(\text{SEI-080001/015470/2020}\), \(\text{SEI-080001/015470/2020}\), \(\text{SEI-080001/015470/2020}\), \(\text{SEI-080001/015470/2020}\), \(\text{SEI-080001/0164612/2020}\), \(\text{SEI-080001/0164612/2020}\), \(\text{SEI-080001/015459/2020}\), \(\text{SEI-080001/017807/2020}\), \(\text{SEI-080001/015459/2020}\), \(\text{NEO UNIDAS TERAPIA INTENSIVA NEONATAL LTDA (SEI-080001/014599/2020, SEI-080001/015472/2020, SEI-080001/018370/2020}\), \(\text{SEI-080001/020982/2020}\)), \(\text{NEOVIDA CENTRO INFANTIL DE TERAPIA INTENSIVA E URGÉNCIAS DE CAXIAS LT-DA (SEI-080001/014608/2020, SEI-080001/015438/2020, SEI-080001/015438/2020, SEI-080001/015456/2020, SEI-080001/017791/2020, SEI-080001/015456/2020, SEI-080001/017791/2020, SEI-080001/020985/2020), \(\text{COLA} ALBANO LTDA SEI-080001/017791/2020, SEI-080001/015456/2020, SEI-080001/017791/2020, SEI-080001/0164617/2020, SEI-080001/0154564/2020, SEI-080001/015464/2020, SEI-080001/09567/2020, SEI-080001/015464/2020, SEI-080001/09567/2020, SEI-080001/015468/2020, SEI-08 IN 1ENSIVA NEONAIAL E PEDIATRICA DO SUL FLUMINENSE LTDA (SEI-08/0001/014628/2020, SEI-080001/015468/2020, SEI-080001/017818/2020, SEI-080001/015468/2020, SEI-080001/017818/2020, SEI-080001/014616/2020, SEI-080001/015439/2020, SEI-080001/018830/2020, SEI-080001/020986/2020), UTI RIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (SEI-080001/014618/2020, SEI-080001/015469/2020, SEI-080001/017806/2020, SEI-080001/017806/2020, SEI-080001/020988/2020, referente às competències maio jumpo julho a gosete de 2020 designande para processore. 080001/01/806/2020, SEI-080001/020998/2020, feterente as competencias maio, junho, julho e agosto de 2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os seguintes servidores: ALESSANDRA RODRIGUES TAVARES - ID 51120259, EDGAR DE SOUZA FERNANDES - ID 5112504-8 e ANITA NERY DOS SANTOS SAMPAIO DE ALMEIDA - ID 3008293-5, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Sindicân-

PROCESSO Nº SEI-080001/023553/2020.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### APOSTILA DA SUPERINTENDENTE DE 26/11/2020

ATO DE 03/12/2014 - PUBLICADO NO D.O. DE 10/12/2014 - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-E-08/221142/2012, fica **retificada** para 12/07/2012 a eficácia da aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MORAIS, matrícula nº 852.604-8 ID nº 3110336-7, a quem se refere o presente Ato, mantidos os de-

ATO DE 03/12/2014 - MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MORAIS. matrícula nº 852.604-8 ID n° 3110336-7, Auxiliar de Enfermagem Classe "A" - Retificando-se o despacho de 22/12/2016, publicado no D.O. de 26/01/2017, fica esclarecido que o inativo terá seus proventos mensais **fixados**, proporcionalmente ao tempo de contribuição, na razão 4615/10950(días), nos termos do § 1º, inciso I do artigo 40 da Constituição da República, combinado com o artigo 6º- A da Emenda Constitucional 41/2003,com a redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012 a partir de 12/07/2012,no valor de R\$ 259,28 assim dis-

criminados: Vencimento-base(Lei 5081/2007) - R\$ 157,04; Triênios-25%(Lei 1608/1990) - R\$ 39,26; 80% Gratificação de Encargos SES(Processo E-12/1238/1994 e E-08/602358/1994) - R\$ 125,63; GE-ELED(Processo autorizativo nº E-08/656/1999) - R\$ 260,00; 20% de Gratificação de Insalubridade sobre a Classe "C" do nível superior -R\$ 33,28 em atendimento à Comunicação no processo TCE/RJ n° 105.134-6/2019, Ofício PRS/SSE/CGC 4254/2020 para exclusão da parcela de Complementação Remuneratória e alteração da data da eficácia da aposentadoria para a data do Laudo Médico. Processo nº SELE-08/221.142/2012.

ATO DE 12/04/2013 - SONIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 259.214-5, ID nº 3085783-0, Enfermeiro , Classe "A" - Retificando-se a apostila de 20/05/2014, publicada no D.O. de 03/07/2014, fica esclarecido que o inativo terá seus proventos mensais fixados, proporcionalmente ao tempo de contribuição, na razão 9856/10950, nos tercionamente ao tempo de contribuição, na fazara socio 1090, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal(redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003) combinado com o artigo 1º da Lei 10.887/2004, a partir de 23/05/2013, no valor de R\$ 1.488,48 em atendimento ao Voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Jacobic India de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas do Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas de Estado do Rio de Jacobic India Proposition de Contas de India Proposition de In neiro no processo TCE nº 104.284-5/2020, Ofício PRS/SSE/CGC 9135/2020 para correção da proporcionalidade apurada. Processo nº SEI- E-08/604.839/2012.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 06/11/2020

PROCESSO Nº SEI 080001/011795/2020- DÊ-SE REASSUNÇÃO, a Ligia Maria dos Santos, Técnico Administrativo de Saúde, ID: 40735141, matrícula: 297.096-0 Justificadas as faltas exclusivamente para fins disciplinares ocorridas a partir de 19/03/2020 até a véspera da reassunção, nos termos do § 3°do art. 298 do Decreto nº 2479/1979.

ld: 2284004

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA SUVISA Nº 3208 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

# CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-MENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº SEI 080001/023470/2020

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

o Decreto nº 45394 de 02/10/2015; **RESOLVE:** 

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Casa de Caridade Santa Rita.	
Endereço:	Rua Franklin de Moraes, nº 67, Centro, Barra do Pirai -	
	RJ.	
CNPJ:	28.572.311/0001-44	
Proc. nº:	Sei-080001/020465/2020	
Atividade:	Serviço de Diálise e Nefrologia	
Licença:	384/2020	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC Superintendente de Vigilância Sanitária

ld: 2284006

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# PORTARIA SUVISA Nº 3209 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECI-

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo  $n^{\circ}$  08/001/032971/2019, CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78:

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015; RESOLVE:

Art.1º - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Vida Centro de Fertilidade Ltda.
Endereço:	Avenida das Américas, nº 6205 - salas 205, 206,207 e 301, 303, 304 e 305 - Barra da Tijuca - RJ.
CNPJ:	10.831.663/0001-01
Proc. nº:	SEI-08/001/32971/2019
Atividade:	Banco, Tecidos e Órgãos
Protocolo:	04/10/2019

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

Adna S. Sá Spasojevic Superintendente de Vigilância Sanitária

ld: 2284007

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGII ÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA SUVISA Nº 3210 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECI-**MENTO** 

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de

suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº SEI 080001/023478/2020

**CONSIDERANDO:** 

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78:
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015; RESOLVE:

Art.1º - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Clínica de Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Rua La Sale, nº 12, parte - Centro - Niterói - RJ.
CNPJ:	30.142.590/0010-49
Proc. nº:	E-08/001/9744/2015
Atividade:	Agência Transfusional
Protocolo:	18/12/2015

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020 ADNA S. SÁ SPASOJEVIC Superintendente de Vigilância Sanitária